

MUNICÍPIO DE CHARRUA - PODER LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº

03/2022

DATA: **12/01/2022**

Estudo da adequação orçamentária e financeira com a finalidade de concessão de reajuste salarial para o funcionalismo público, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	Conforme informações obtidas junto aos relatórios de Dados e Informações - RDI de 14/12/2021, o Poder Legislativo de Charrua apresentava em 30/11/2021 a seguinte composição:		
	Criação		
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
	Servidores por Situação		
	Servidores Ativos:	11	
	Servidores Inativos:	0	
	Total de Servidores:	11	
	Servidores por Natureza Cargo		
	Agente Político:	17	
	Servidores Comissionados:	2	
	Servidores Temporários:	0	
	Outros Naturezas Servidores:	0	
	Total de Servidores:	19	
Vigência das Despesas			
Início:	JANEIRO DE 2022		
Término:	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.		
	Obs: as informações consideram os vereadores suplentes que assumiram durante o exercício		

EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANO	RCL - Receita Corrente Líquida	Δ % - RCL	DESPESA COM PESSOAL		% S/RCL
			R\$	Δ %	
2002	3.190.075,29		74.849,76		2,35%
2003	3.458.086,59	8,40%	86.586,72	15,68%	2,50%
2004	3.958.037,54	14,46%	99.358,94	14,75%	2,51%
2005	4.731.014,18	19,53%	107.930,43	8,63%	2,28%
2006	5.112.507,33	8,06%	125.328,99	16,12%	2,45%
2007	5.496.299,22	7,51%	135.629,94	8,22%	2,47%
2008	6.924.898,56	25,99%	155.976,50	15,00%	2,25%
2009	7.184.392,31	3,75%	189.994,88	21,81%	2,64%
2010	8.783.275,52	22,25%	202.298,45	6,48%	2,30%
2011	9.149.562,50	4,17%	216.979,28	7,26%	2,37%
2012	9.461.980,74	3,41%	249.159,62	14,83%	2,63%
2013	10.063.915,77	6,36%	290.107,95	16,43%	2,88%
2014	11.064.459,85	9,94%	317.230,70	9,35%	2,87%
2015	11.461.926,45	3,59%	333.350,11	5,08%	2,91%
2016	13.062.270,28	13,96%	370.451,74	11,13%	2,84%
2017	12.865.059,71	-1,51%	377.331,67	1,86%	2,93%
2018	13.864.471,06	7,77%	391.745,51	3,82%	2,83%
2019	15.373.969,49	10,89%	399.851,67	2,07%	2,60%
2020	16.230.005,05	5,57%	406.037,72	1,55%	2,50%
2021	18.439.263,02	13,61%	430.514,27	6,03%	2,33%



HISTÓRICO DE REAJUSTES CONCEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANO	Lei Municipal		%	* IPCA ACUMULADO	% VARIACÃO REAL
2002	361/2002	17/06/2002	10,00%	7,67%	2,33%
2003	405/2003	08/04/2003	20,00%	12,53%	7,47%
2004	447/2004	30/03/2004	13,00%	9,30%	3,70%
2005	511/2005	30/06/2005	10,00%	7,60%	2,40%
2006	567/2006	20/04/2006	15,00%	5,69%	9,31%
2007	642/2007	26/04/2007	5,50%	3,14%	2,36%
2008	692/2008	24/03/2008	9,20%	4,46%	4,74%
2009	776/2009	21/05/2009	6,80%	5,90%	0,90%
2010	832/2010	22/04/2010	7,00%	4,31%	2,69%
2011	913/2011	02/05/2011	9,21%	5,91%	3,30%
2012	1001/2012	21/03/2012	9,00%	6,50%	2,50%
2013	1068/2013	28/03/2013	8,50%	5,84%	2,66%
2014	1161/2014	10/04/2014	7,50%	5,91%	1,59%
2015	1234/2015	19/02/2015	6,23%	6,41%	-0,18%
2016	1308/2016	10/03/2016	10,50%	10,67%	-0,17%
2017	1391/2017	13/07/2017	4,60%	6,29%	-1,69%
2018	1452/2018	12/04/2018	3,00%	3,75%	-0,75%
2019	1572/2019	25/04/2019	4,00%	4,31%	-0,31%
2020	1664/2020	19/03/2020	5,00%	4,52%	0,48%
2021	**SEM REAJUSTE		0,00%	10,06%	-10,06%

* O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA, UTILIZADO É O ACUMULADO ATÉ 31/12 DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DETALHAMENTO GASTOS PESSOAL PODER LEGISLATIVO CHARRUA 2021

I - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.183,75	
II - DEDUCOES		
INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	0,00	
FÉRIAS, AVISO PREVIO E/OU 13 SALÁRIO INDENIZADOS	-6.400,66	
DIVERSAS INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	
ENCARGOS SOBRE INDENIZACOES TRABALHISTAS	-268,82	
III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I-II)	430.514,27	
IV - TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL APÓS AJUSTES	430.514,27	% s/ RCL
		2,33%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	18.439.263,02	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO E PARA OS TRÊS SUBSEQUENTES

A tabela abaixo projeta a evolução da Receita Corrente Líquida com base no exercício anterior (2021) para os três exercícios subsequentes (2022, 2023, 2024 e 2025)

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	2021	2022	2023	2024	2025
	18.439.263,02	18.490.247,58	18.804.581,79	19.180.673,43	19.564.286,90
ÍNDICE UTILIZADO: PIB - PRODUTO INTERNO BRUTO	-	0,28%	1,70%	2,00%	2,00%

Estimativas do Banco Central do Brasil

DISPONÍVEL EM: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>, ACESSO EM 11/01/2022

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida, foram efetuadas com base nos valores realizados no Exercício anterior (2021) e as projeções do Banco Central do Brasil para o crescimento do PIB - Produto Interno Bruto para 2022, 2023 e 2024;

DESPESA C/PESSOAL (2021)	430.514,27
---------------------------------	-------------------



PREVISÃO 2022			PREVISÃO 2023		PREVISÃO 2024		PREVISÃO 2025	
* Δ %	Δ NO ANO	R\$ ACUMULADO	IPCA	R\$ ANUAL	IPCA	R\$ ANUAL	IPCA	R\$ ANUAL
8,00%	34.441,14	464.955,41	3,3603%	480.579,31	3,00%	494.996,69	3,00%	509.846,59
9,00%	38.746,28	469.260,56	PREVISÃO DE VARIACÃO DE IPCA (BACEN)	485.029,12	PREVISÃO DE VARIACÃO DE IPCA (BACEN)	499.579,99	PREVISÃO DE VARIACÃO DE IPCA (BACEN)	514.567,39
10,00%	43.051,43	473.565,70		489.478,93		504.163,30		519.288,20
11,00%	47.356,57	477.870,84		493.928,74		508.746,60		524.009,00
12,00%	51.661,71	482.175,99		498.378,55		513.329,90		528.729,80
13,00%	55.966,86	486.481,13		502.828,35		517.913,20		533.450,60
14,00%	60.272,00	490.786,27		507.278,16		522.496,51		538.171,40

* Δ % AUMENTOS PROPOSTOS

Estimativas do Banco Central do Brasil

DISPONÍVEL EM: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>, ACESSO EM 11/01/2022

ESTIMATIVA COMPROMETIMENTO DA RCL COM REAJUSTE PROPOSTO PARA 2022

* Δ %	DESPESA C/PESSOAL	RCL PROJETADA	% S/ RCL
8,00%	464.955,41	18.490.247,58	2,51%
9,00%	469.260,56		2,54%
10,00%	473.565,70		2,56%
11,00%	477.870,84		2,58%
12,00%	482.175,99		2,61%
13,00%	486.481,13		2,63%
14,00%	490.786,27		2,65%

ESTIMATIVA COMPROMETIMENTO DA RCL COM REAJUSTE PROPOSTO PARA 2023

* Δ %	DESPESA C/PESSOAL	RCL PROJETADA	% S/ RCL
8,00%	480.579,31	18.804.581,79	2,56%
9,00%	485.029,12		2,58%
10,00%	489.478,93		2,60%
11,00%	493.928,74		2,63%
12,00%	498.378,55		2,65%
13,00%	502.828,35		2,67%
14,00%	507.278,16		2,70%

ESTIMATIVA COMPROMETIMENTO DA RCL COM REAJUSTE PROPOSTO PARA 2024

* Δ %	DESPESA C/PESSOAL	RCL PROJETADA	% S/ RCL
8,00%	494.996,69	19.180.673,43	2,58%
9,00%	499.579,99		2,60%
10,00%	504.163,30		2,63%
11,00%	508.746,60		2,65%
12,00%	513.329,90		2,68%
13,00%	517.913,20		2,70%
14,00%	522.496,51		2,72%

ESTIMATIVA COMPROMETIMENTO DA RCL COM REAJUSTE PROPOSTO PARA 2025

* Δ %	DESPESA C/PESSOAL	RCL PROJETADA	% S/ RCL
8,00%	509.846,59	19.564.286,90	2,61%
9,00%	514.567,39		2,63%
10,00%	519.288,20		2,65%
11,00%	524.009,00		2,68%
12,00%	528.729,80		2,70%
13,00%	533.450,60		2,73%
14,00%	538.171,40		2,75%

LIMITE DE ALERTA CFE. Art. 59, § 1º, II da LRF 5,40%
LIMITE PRUDENCIAL CFE. Art. 22, § único da LRF 5,70%
LIMITE LEGAL CFE. Art. 20, III "b" da LRF 6,00%

Para os cargos Eletivos (Vereadores) sugere-se que seja assegurada revisão geral anual, constante no Art. 37, inc. X da Constituição Federal de 88.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charrua

Rua Luiz Caus, 70 - Centro - Charrua - RS - CEP 99960-000
CNPJ: 92.450.733/0001-46

Tel.: (54) 3398.1065

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a **Lei Municipal nº 1.843 de 26 de Agosto de 2021**, que dispõe sobre o **PPA 2022/2025** do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do aumento proposto para os servidores abrangidos pelo

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à concessão de vantagem ou aumento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (**Lei Municipal nº 1.869 de 28/10/2021**), em seu artigo 50 inciso I prevê:

Art. 50. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000(...)

Portanto, a LDO expressamente autoriza a concessão de vantagem e o aumento da remuneração dos servidores, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos que tais despesas estão contempladas na Lei Orçamentária Anual vigente.

CHARRUA, 11 DE JANEIRO DE 2022


Sandro Saccon - Contador - CRC/RS 080021/O-9



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LRF – Art. 16, inciso II

Valdinei Bernart Dallagnol, Secretário da Fazenda e Ordenador de Despesas do Município de Charrua/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a presente estimativa do impacto orçamentário-financeiro para concessão de reajuste salarial ao funcionalismo público, declaro existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária anual, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Era o que competia declarar.

CHARRUA, 11 DE JANEIRO DE 2022



Valdinei Bernart Dallagnol
Secretário da Fazenda/Ordenador de Despesas